

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro

ATO Nº 212/2016-CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, a (o) servidor (a) Masp: 1052556-6, ROSEMAR ADÃO RODRIGUES, referente ao saldo de 09 (nove) meses, do cargo de Auxiliar de Atividades Operacionais IV-E.

01 839402 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

ATOS ASSINADOS PELO VICE-REITOR
PROF. JOSE EUSTAQUIO DE BRITO

ATO N.º 593/2016 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, a servidora ALESSANDRA BONACINI CHERAIM SILVA, Masp n.º 1386010-1, da Unidade Acadêmica de Passos, a contar de 09/05/2016.

ATO N.º 589/2016 ALTERA A CARGA HORÁRIA no ato de designação para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, de RODRIGO MIRANDA DE QUEIROZ, Masp n.º 1051109-5, da Escola de Música de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas aulas semanais, no período de 01/06/2016 a 02/07/2016 retornando à carga horária e as disciplinas anteriores no período de 03/07/2016 a 31/12/2016.

ATO N.º 588/2016 ALTERA A CARGA HORÁRIA no ato de designação para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, de STEFANIA BECATTINI VACCARO, Masp n.º 1389293-0, da Faculdade de Políticas Públicas “Tancredo Neves” de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas aulas semanais, no período de 01/06/2016 a 31/12/2016.

ATO N.º 586/2016 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, a servidora FERNANDA DE PAULA ROCHA, Masp n.º 1098701-4, Analista Universitário, Nível II, Grau B da Reitoria, por 01 (um) mês, referente ao 1º quinquênio de férias-prêmio, a partir de 03/06/2016.

ATO N.º 587/2016 RETIFICA o ato 479/2016, publicado em 26/04/2016, de alteração de titulação referente ao servidor LEONARDO VEIRA BARCELOS, Masp nº 1175725-9, da Unidade de Ensino Superior de Frutal, onde se lê: a partir de 26/04/2016, leia-se: a partir de 28/03/2016.

02 840103 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

Atos Assinados pelo Reitor
Prof.º Dijon Moraes Junior

ATO N.º 548/2016 EXONERA, nos termos do inciso II, do art. 14 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, Decreto nº 46.063, de 15 de outubro de 2012 e Decreto nº 46.589, de 01 de setembro de 2014, a servidora CLAUDIA COELHO BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Masp nº 1005082-1, do cargo de provimento em comissão de DAI-7 UMI100126, de recrutamento AMPLO a contar de 22/02/2016.

ATO N.º 544/2016 EXONERA, nos termos do inciso II, do art. 14 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, Decreto nº 46.063, de 15 de outubro de 2012 e Decreto nº 46.589, de 01 de setembro de 2014, a servidora SUZANA DANTAS CIOGLIA ANDRADE DE CARVALHO, Masp nº 1308554-3, do cargo de provimento em comissão de DAI-7 UMI100008, de recrutamento AMPLO a contar de 01/04/2016.

ATO N.º 543/2016 EXONERA, nos termos do inciso II, do art. 14 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, Decreto nº 46.063, de 15 de outubro de 2012 e Decreto nº 46.589, de 01 de setembro de 2014, a servidora MAÍRA CABBAL DUARTE, Masp nº 1304153-8, do cargo de provimento em comissão de DAI-7 UMI100018, de recrutamento AMPLO a contar de 16/05/2016.

ATO N.º 580/2016 EXONERA A PEDIDO, nos termos da alínea “a” do artigo 106 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 e Decreto nº 46.589, de 01 de setembro de 2014, o servidor ALEX CALIL, Masp nº 1393273-6, do cargo de provimento em comissão DAI 3 UMI100012, de recrutamento AMPLO, a contar de 09/05/2016.

ATO Nº. 156/2016 REVOGA O ATO nº 962/2012, publicado em 21/06/2012, de gratificação temporária estratégia GTEI-2 UMI100163, referente a servidora CLÁUDIA COELHO BOMTEMPO ALBUQUERQUE, Masp 1005082-1, do Instituto Superior de Educação Dona Itália Franco, a contar de 22/02/2016.

01 839320 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Jairo José Isaac

Expediente

ADEQUAÇÃO DO VALOR DA PENALIDADE DE MULTA SIMPLES

A Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual - DAICP notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que promoveu a adequação do valor da penalidade de multa simples, em obediência à Resolução conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.223/2014. Os autuados deverão entrar em contato com esta diretoria para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos devidamente adequados e atualizados no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual nº 44.844/2008. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa que promoveu a adequação da penalidade de multa simples, endereçada à: Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual/SEMAD, no endereço: 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte).

Autuado: Marcelo Carlos Ribeiro - ME
CNPJ: 07.380.687.0001-87
Processo nº: 436830/15 - Auto de infração: 194956/13. – Sem defesa apresentada – Valor Total da penalidade de multa simples (após adequação): R\$ 5.372,62.

02 840016 - 1

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, no 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1280.

Autuado: Nivaldo Antônio Ventura
CNPJ/CPF: 063.963.766-36

Processo nº: 440890/16 - Auto de infração: 106922/2013. Sem defesa apresentada.

Autuado: Emiliano Daniel Severino
CNPJ/CPF: 066.018.726-44

Processo nº: 441112/16 - Auto de infração: 94108/2013. Sem defesa apresentada.

Autuado: José Aparecido Barbosa
CNPJ/CPF: 039.176.286-94

Processo nº: 441160/16 - Auto de infração: 116037/2013. Sem defesa apresentada.

02 840000 - 1

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, no 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1280.

Autuado: Gilmar Rodrigues Durães
CNPJ/CPF: 058.065.376-50

Processo nº: 439563/16 - Auto de infração: 199913/2013. Sem defesa apresentada.

Autuado: Raimundo Alves de Vasconcelos
CNPJ/CPF: 176.574.156-49

Processo nº: 441881/16 - Auto de infração: 181009/2013. Sem defesa apresentada.

Autuado: Tiago da Silva Santos
CNPJ/CPF: 252.988.446-34

Processo nº: 442064/16 - Auto de infração: 125493/2014. Sem defesa apresentada.

02 839725 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 96ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba, realizada no dia 31 de maio de 2016, às 09h, na Rua Espírito Santo, 495, 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 95ª RO de 19/04/2016. APROVADA. 5. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 5.1 MIB - Mineração Ibirité Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a umido minério de ferro, pilhas de rejeito/estéril - Brumadinho/MG - PA/Nº 00437/2007/013/2014 DNPM nº 830.476/1986 - Classe: 5. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: “Apresentar proposta de adensamento da rede de monitoramento de recursos hídricos superficiais e subterrâneos levando-se em consideração a área pretendida para as novas intervenções. Prazo: Durante a vigência da licença”; “A intervenção proposta para as cavas (aprofundamento) só poderá ocorrer em níveis superiores ao aquífero subterrâneo. Caso seja detectada a necessidade de intervenção em níveis mais profundos, deverá ser formalizado processo de outorga, antes de executar qualquer intervenção em recursos hídricos, bem como contemplar os estudos de impactos e mitigação da intervenção. Prazo: Durante a vigência da licença.” e “Construir leira, com altura aproximada de 1,30 metros de altura, na área de ampliação da cava, sendo a mesma recoberta com a serrapilheira. Apresentar relatório fotográfico após construção. Prazo: Na fase de implantação.” 6. Processo Administrativo para exame da Licença de Instalação Corretiva: 6.1 Distrito Industrial PIB Betim - Distrito industrial e zona estritamente industrial; interceptores, emissários, elevatórios e reversão de esgoto; contorno rodoviário de cidades com população superior a 100.000 habitantes ou sistemas viários de regiões metropolitanas ou áreas conurbadas - Betim/MG - PA/Nº 17566/2010/001/2014 - Classe: 5. RETIRADO DE PAUTA. 7. Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo de Validade da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 7.1 FRIGOBET - Frigorífico Industrial de Betim Ltda. - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muare, etc.) - Betim/MG - PA/Nº 00042/1984/013/2011 - Classe: 5. INDEFERIDA. 8. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação Corretiva: 8.1 Posto Vila Florida Ltda. - Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes excl. gás liquefeito de petróleo - Esmeraldas/MG - PA/Nº 02656/2002/001/2002 - Classe: 5. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. 9. Processos Administrativos para exames de requerimento para Intervenções Ambientais em Bioma Mata Atlântica, em estágio de regeneração médio ou avançado, não vinculados ao Licenciamento Ambiental: 9.1 Alessandra de Moura Ambrósio/Recanto da Serra 2ª Seção (Condomínio Jardins), Lote 29, Quadra C - Infraestrutura - Brumadinho/MG - PA/Nº 09010001859/14 - Área de RL: 0,0000 ha - APP: 0,0000 ha - Área Requerida: 0,0228 há - Área Passível de Aprovação: 0,0228 há. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária. Estágio de Regeneração: médio. NRRÁ Belo Horizonte. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS. 9.2 Ana Paula Ricardina Marra de Oliveira/Recanto da Serra 2ª Seção, Lote 28, Quadra C - Infraestrutura - Brumadinho/MG - PA/Nº 09010001860/14 - Área de RL: 0,0000 ha - APP: 0,0000 ha - Área Requerida: 0,0232 há - Área Passível de Aprovação: 0,0232 há. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária. Estágio de Regeneração: médio. NRRÁ Belo Horizonte. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Rio Paraopeba.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 95ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas, realizada no dia 31 de maio de 2016, às 13h30min, na Rua Espírito Santo, 495, 4º andar, Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 94ª RO de 19/04/2016. APROVADA. 5. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia: 5.1 Vale S.A. - Pilhas de rejeito/estéril, barragem de contenção de rejeitos/resíduos - Itabirito/MG - PA/Nº 00211/1991/058/2011 DNPM nº 930.593/1988 - Classe: 6. RETIRADO DE PAUTA. 6. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação: 6.1 SAMA - Santa Marta Siderurgia Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 00093/1984/011/2011 - Classe: 5. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a exclusão da condicionante nº 05. Aprovada a alteração das condicionantes nº 03, 07 e 08 que passam a vigorar com as seguintes redações: Condicionante nº 03: “Implantar melhoria do sistema de despejoimento na pesagem de carvão, conforme projeto apresentado a SUPRAM CM. Prazo: 120 (cento e vinte) dias”; Condicionante nº 07: “Apresentar relatório trimestral do consumo de madeira, lenha ou carvão nos moldes do art. 82 e seguintes da Lei 20.922/2013. Prazo: Trimestral” e Condicionante nº 08: “Manter enquadramento do consumo de vegetação nativa nos moldes máximos estabelecidos pelos incisos II e III, art. 83 da Lei 20.922/2013.

Conselho Estadual de Recursos Hídricos

DELIBERAÇÃO CERH/MG Nº 389, DE 01 DE JUNHO DE 2016

Altera o planejamento e aprova novo quadro de detalhamento das metas para o Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, do Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001,

D E L I B E R A:

Art. 1º Ficam aprovados o cumprimento das metas constantes no Anexo I, o planejamento para o cumprimento das metas descritas no Anexo II e as alterações no planejamento das metas que integram o Anexo III desta Deliberação, referentes ao Programa Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2016.

(a) Jairo José Isaac. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.

Presidente: Jairo José Isaac

02 840123 - 1

ANEXO I - QUADRO DE DETALHAMENTO DAS METAS AVALIADAS COMO CUMPRIDAS PELO IGAM					
Meta	Nível Aprovado	Descrição da Meta	Orientação da ANA / Entendimento da Meta pelo IGAM	Descrição e comprovação do cumprimento	Decisão do CERH
1.1 - Organização institucional do modelo de gestão	5	Tem uma área específica da Administração Pública para a gestão de recursos hídricos (Secretaria e Organismo Gestor), a qual encontra-se razoavelmente estruturada, e os problemas de falta de articulação, incompatibilidades ou conflitos de competências com outras áreas (ex. obras, gestão ambiental) não existem ou não são importantes	O Estado de Minas Gerais possui uma área específica da Administração Pública para a gestão de recursos hídricos desde 1997, quando da criação do IGAM. A Lei nº 13.199/99 consolidou o papel do IGAM como a entidade gestora do SEGRH-MG. A Lei Delegada nº 180/2011 retirou do IGAM a competência para outorgar o direito de uso dos recursos hídricos, um dos principais instrumentos de gestão de recursos hídricos, e a transferiu para a SEMAD. No entanto, em janeiro último, a Lei nº 21.972/2016, corrigiu este equívoco e devolveu ao IGAM a tutela sobre a outorga.	O Estado de Minas Gerais possui uma área específica da Administração Pública para a gestão de recursos hídricos desde 1997, que é o IGAM, o que é também definido pela Lei nº 13.199/1999, norma que também estabelece competências para a Autarquia. A Lei nº 12.584/1997, de criação do IGAM, dispõe sobre a organização, finalidades e competências da autarquia, além de tratar de outras matérias necessárias para o funcionamento de uma entidade pública. Essa organização, finalidades e competências foram revisadas pela Lei nº 21.972/2016, alterada pela Lei nº 22.073/2016, a qual criou mais duas diretorias no IGAM, sendo uma técnica e outra da chamada “área meio”, e estabeleceu novas atribuições para a entidade, entre elas o retorno da competência sobre a outorga, importando, assim, em um fortalecimento institucional do IGAM para o cumprimento de suas atribuições enquanto entidade gestora do SEGRH-MG, o que foi reforçado pela criação de uma diretoria administrativa e financeira, área que havia sido extinta na autarquia em 2007. Complementa esse arcabouço legal, o regulamento do IGAM, estabelecido pelo Decreto nº 46.636/2014.	
1.2 - Organismo(s) Coordenador/ Gestor	5	Os Organismos Coordenadores e Gestores existem e são entidades diferentes, ambas plenamente estruturadas e operantes.	A Lei nº 13.199/1999 estabeleceu claramente o papel da SEMAD como o órgão central coordenador do SEGRH-MG, bem como consolidou o papel do IGAM como entidade gestora do SEGRH-MG.	O organismo coordenador do SEGRH-MG é a SEMAD e o organismo gestor é o IGAM, conforme definido pela Lei nº 13.199/1999, cumprindo, assim, a existência e distinção desses organismos, nos termos previstos na Meta 1.2. Ambas as instituições estão estruturadas e em funcionamento. A SEMAD possui sua estrutura, finalidades e competências estabelecidas pela Lei nº 13.199/1999 e 21.972/2016 e pelo Decreto nº 45.824/2011. Por sua vez, o IGAM possui sua organização, finalidades e competências estabelecidas também pela Lei nº 12.584/1997, 13.199/1999 e 21.972/2016, bem como pelo Decreto nº 46.636/2014.	
1.4 - Arcabouço Legal	4	Há um arcabouço completo, com política estadual de recursos hídricos estabelecida por Lei, bem como todos regulamentos e normativos complementares necessários.	Orientação da ANA: Entende-se como “Todos”, aqueles considerados suficientes para o bom andamento da gestão. Para análise do cumprimento da meta, deve se considerar o arcabouço jurídico existente no Estado sobre a gestão de recursos hídricos.	A Política Estadual de Recursos Hídricos e o SEGRH-MG foram estabelecidos e regulamentados pela Lei nº 13.199/1999, regulamentada pelo Decreto nº 41.578/2001. Inúmeras deliberações normativas do CERH-MG e portarias do órgão gestor/IGAM estabelecem normas complementares, formando um arcabouço suficiente para a gestão de recursos hídricos no Estado.	

1.5 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos	4	Existe Conselho constituído e atuante na gestão das águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e funcionando em condições adequadas (reuniões periódicas, comparecimento satisfatórios dos seus membros).	Não há dúvidas em relação à descrição do nível.	O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais foi criado pelo Decreto Estadual nº 26.961, de 28 de abril de 1987, a partir da necessidade da integração dos órgãos públicos, do setor produtivo e da sociedade civil organizada, visando assegurar o controle da água e sua utilização em quantidade e qualidade adequadas. Tem por objetivo: promover o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, compatibilização, avaliação e controle dos recursos hídricos do Estado, tendo em vista os requisitos de volume e qualidade necessários aos seus múltiplos usos. O CERH-MG é composto por representantes do poder público, de forma paritária entre o Estado e os municípios e representantes dos usuários e de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos, de forma paritária com o poder público. A Presidência do CERH-MG é exercida pelo titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, à qual está afeta a Política Estadual de Recursos Hídricos. O CERH-MG aprova, anualmente, o seu calendário de reuniões, contendo, no mínimo, 4 reuniões ordinárias. Já foram expedidas, até hoje, mais de 50 Deliberações Normativas de matérias de sua competência e realizadas 99 reuniões do Plenário do colegiado.
1.6 - Comitês de bacias e organismos colegiados	4	Existem Comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos em todas as bacias/áreas críticas.	Não há dúvidas em relação à descrição do nível.	O Estado é dividido em 36 Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRHs), sendo que todas possuem comitês de bacias hidrográficas (CBHs) instalados.
1.7 - Agências de Água e Entidades Delegatárias	3	Há apoio ao funcionamento dos organismos colegiados e das secretarias executivas dos Comitês de Bacia Hidrográfica instalados, realizado pela Administração Pública e, em alguns casos, por entidades específicas que atuam como Agência de Água ou entidade delegatária de suas funções.	O Estado de Minas Gerais hoje conta com onze bacias com cobrança implementada. Destas, dez possuem entidades equiparadas às funções de agência de bacia exercendo a função de secretaria executiva. Em Minas Gerais, este cenário não deverá evoluir para o nível 4, no qual o apoio é realizado exclusivamente por meio de agências ou entidades a elas equiparadas, tendo em vista que o potencial de arrecadação de recursos da cobrança em várias bacias hidrográficas, em especial no norte do Estado, não proporciona sustentabilidade financeira necessária para equiparação de entidades à agência de bacia.	Contratos de Gestão nos 001/2011, 001/2012, 002/2012, 001/2014 e 002/2014, assinados entre o IGAM e o IBIO, ABHA, Peixe Vivo e AGEVAP para repasse dos recursos arrecadados nas bacias dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga, Manhuaçu, Araguari, Velhas, Preto/Paraibuna e Pomba/Muriaé.
2.1 - Balanço hídrico	3	Há um conhecimento adequado das demandas e das disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e subterrâneas) em algumas áreas, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos.	Orientação da ANA: Considera-se um conhecimento como adequado a existência do Plano Estadual de Recursos Hídricos ou de estudos específicos. Sistema de informação (SIAM) com banco de dados de usuários outorgados e cadastrados consistente, planos de bacia elaborados com demandas e disponibilidades hídricas, estudo com base hidrográfica regionalizada com as vazões mínimas e médias estimadas e método de estimativa de disponibilidade hídrica subterrânea.	Existe o estudo de disponibilidade hídrica subterrânea elaborado pela COPASA que trabalha na escala de 1:3.500.000. Para águas superficiais o Estado se faz uso dos seguintes estudos: Deflúvios Superficiais do Estado de Minas, Copasa / Hidrosistemas, 1993, e do Estudo de regionalização de vazão para o aprimoramento do processo de outorga no Estado de Minas Gerais / Grupo de Pesquisas em Recursos Hídricos da UFV, Instituto Mineiro de Gestão das Águas. -- Belo Horizonte, 2012.
2.2 - Divisão hidrográfica	3	Há uma divisão hidrográfica reconhecida, confiável e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual).	Há uma divisão hidrográfica reconhecida, confiável e formalmente estabelecida.	Há no Estado uma divisão hidrográfica reconhecida, confiável e formalmente estabelecida, por meio da Deliberação Normativa CERH-MG nº 06/2002, que estabelece as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais, e da Deliberação Normativa CERH-MG nº 36/2010, que padroniza a utilização dos nomes, siglas e códigos das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) do Estado de Minas Gerais. Links para acesso às deliberações normativas: http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=5704 http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=15534
2.4 - Plano Estadual de Recursos Hídricos	5	Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos aprovado pelo Conselho Estadual e atualizado, e o mesmo está sendo devidamente apropriado pelos gestores públicos e/ou agentes setoriais.	Ciência e conhecimento dos agentes públicos e privados do conteúdo do Plano Estadual e estabelecimento de ações para execução de suas metas.	Plano aprovado pela Deliberação Normativa CERH-MG nº 260, de 26/11/2010 e pelo Decreto Estadual nº 45.565, de 22/03/2011. Os relatórios do PERH MG foram enviados aos municípios e demais setores e também está disponível no portal INFOHIDRO em: http://portalinfohidro.igam.mg.gov.br/gestao-das-aguas/planos/plano-estadual .
2.5 - Planos de bacia	3	Boa parte dos comitês estaduais já aprovaram seus planos de bacia	Considera-se boa parte o equivalente a 51% dos comitês estaduais (19) com Planos Diretores de Recursos Hídricos aprovados.	Das 36 UPGRHs no Estado, 28 já possuem Planos Diretores de Recursos Hídricos elaborados e aprovados pelos respectivos comitês de bacia, o que representa 77,77% dos comitês mineiros. Relatórios dos Planos disponíveis no portal INFOHIDRO em: http://portalinfohidro.igam.mg.gov.br/planos-diretores .
2.7 - Estudos especiais de gestão	4	Existem estudos especiais para alguns temas de interesse da gestão em nível estadual, e esses estudos estão atualizados e são suficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.	Orientação da ANA: Entende-se que "Diversos temas" significa "vários temas"; possivelmente 3 ou mais temas de interesse da gestão em nível estadual. Cabe alertar, contudo, que não cabe à ANA definir para o IGAM e para os conselheiros quantos temas minimamente devem ser considerados. Elaboração de relatório de Gestão e Situação de Recursos Hídricos de Minas Gerais (2015); Estudo de identificação de municípios com condições críticas de qualidade de água; Estudo de criticidade de bacias hidrográficas em Minas Gerais; Estudos sobre aderência dos usuários cadastrados na Campanha Água Faça Uso Legal e regularização das intervenções hídricas (Acordo de Resultados 2014/2ª etapa).	Temos: Estudo de regionalização de vazão (2011), Estudo para implementação da cobrança nas bacias dos rios das Velhas e Araguari (2009), Manual de outorga (2010), Estudo Diagnóstico da bacia do Rio Claro (2013), Estudo Diagnóstico da Implantação da Outorga de Lançamento de efluentes na bacia do Ribeirão da Mata (2013), Metodologia de Convocação de Usuários Cadastrados na Campanha Água: Faça o uso legal! (2011), Estudo de identificação de municípios com condições críticas de qualidade de água nas bacias dos rios das Velhas, Paraopeba e Pará (2013), Relatório de Situação de Recursos Hídricos de Minas Gerais elaborado; Estudo de criticidade de bacias hidrográficas em Minas Gerais para 03 UPGRHs elaborado; Estudo sobre aderência dos usuários cadastrados na Campanha Água Faça Uso Legal e regularização das intervenções hídricas para 04 UPGRHs. Estudos disponibilizados no Portal Infohidro no link: http://portalinfohidro.igam.mg.gov.br/publicacoes-tecnicas
3.1 - Base cartográfica	3	Além dos requisitos estabelecidos no Nível 2, dispõe ainda de uma base digital em formato vetorial para a gestão de recursos hídricos, proveniente da vetorização da cartografia sistemática (escalas de 1:1.000.000 até 1:25.000) produzida pelo IBGE ou DSG	O IGAM disponibiliza no Portal Infohidro a base cartográfica otocodificada nas escalas de 1:50.000 ao sul e 1:100.000 ao norte do Estado.	O IGAM disponibiliza no Portal Infohidro a base cartográfica otocodificada nas escalas de 1:50.000 ao sul e 1:100.000 ao norte do Estado. http://portalinfohidro.igam.mg.gov.br/downloads/mapoteca/4806-bases-cartograficas
3.2 - Cadastros de usuários e infraestrutura	3	Existe cadastro de usuários (> 20% do universo de usuários cadastrados), mas não existe cadastro de infraestrutura hídrica.	Orientação da ANA: Devem ser cadastrados os tipos de infraestrutura hídrica que são regulamentados pelo Estado, como por exemplo, as interferências passíveis de cadastro ou outorga. Exemplo de infraestrutura hídrica: reservatórios, barragens de captação, pontes, travessias, etc. O universo supracitado pode se referenciar no Plano Estadual de Recursos Hídricos ou, na ausência dele, nos processos de licenciamento ambiental, por exemplo. Atualmente, o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos CNARH, base na qual o Estado mantém os dados cadastrados, possui 50.513 empreendimentos usuários de água, quantidade superior ao mínimo exigido para o cumprimento da meta. O Estado possui, atualmente, o Siscad (Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos), que está em fase de inserção de dados. Este sistema conterá os dados de usos e usuários de recursos hídricos, bem como os dados de outorga e de usos insignificantes das bacias hidrográficas estaduais que possuem cadastro. O cadastro de infraestrutura hídrica (Uso Não Consuntivo, como bueiros, pontes, barragens, etc.), na medida que necessitam de outorga de uso, são contemplados pelo sistema Siscad.	Atualmente, o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, base na qual o Estado mantém os dados cadastrados, possui 50.513 empreendimentos usuários de água, quantidade superior ao mínimo exigido para o cumprimento da meta. O Estado possui, atualmente, o Siscad (Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos), que está em fase de inserção de dados. Este sistema conterá os dados de usos e usuários de recursos hídricos, bem como os dados de outorga e de usos insignificantes das bacias hidrográficas estaduais que possuem cadastro. O cadastro de infraestrutura hídrica (Uso Não Consuntivo, como bueiros, pontes, barragens, etc.), na medida que necessitam de outorga de uso, são contemplados pelo sistema Siscad.
3.3 - Monitoramento Hidrometeorológico	3	Existem redes pluviométricas e fluviométricas operadas em âmbito estadual, próprias ou mistas, bem como um planejamento para implantação, ampliação e modernização dessas redes, mas a cobertura é inferior a 30% da rede planejada.	Existem redes pluviométricas e fluviométricas operadas em âmbito estadual próprias ou mistas (operadas em articulação com a ANA/CPRM), bem como um planejamento no PERH para implantação, ampliação e modernização dessas redes.	O IGAM opera 46 estações convencionais, 25 estações telemétricas (distribuídas nas bacias do Velhas, Paraopeba, Sapucaí, Mirai e na Região Norte de Minas) da rede própria e 66 estações da rede da ANA.
3.4 - Monitoramento de Qualidade de Água	3	Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, com pelo menos 30% dos pontos previstos na Rede Nacional de Qualidade de Águas em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa Nacional de Avaliação da Qualidade de Águas (PNQA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.	Orientação da ANA: A periodicidade e o repasse das informações se baseiam em diretrizes a serem estabelecidas no PNQA (convênio e contratos firmados com os estados). O monitoramento da qualidade da água já é realizado no estado de Minas Gerais. Os dados de qualidade de água são disponibilizados anualmente à ANA em formato Excel, com os campos conforme saída do Sistema de Cálculo da Qualidade da Água - SCQA.	O IGAM opera 444 pontos de monitoramento coincidentes com a RNQA e encaminha os dados do monitoramento de qualidade das águas para a ANA quando da elaboração do Relatório de Conjuntura
4.2 - Fiscalização	5	Há fiscalização dos usuários outorgados atreladas ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), estrutura específica e planejamento ou programação regular para desenvolvimento das ações de fiscalização.	Não há dúvidas em relação à descrição do nível.	Anualmente, é feito o planejamento de fiscalização que consta ações especiais, ordinárias e extraordinárias, sendo que em 2015 foram realizadas 2308 ações, conforme Relatório Anual de Prestação de Contas da Fiscalização.
4.3 - Cobrança	3	Existe cobrança por serviços de água bruta e/ou pelo uso da água em âmbito estadual, mas os valores e mecanismos de cobrança utilizados ainda não estão atualizados ou não são adequados ao alcance dos objetivos do instrumento de gestão.	Cobrança implantada em 11 UPGRHs. A Cobrança sobre lançamento de efluentes incide somente sobre carga orgânica.	Boletos de cobrança pelo uso de recursos hídricos nas bacias dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga, Manhuaçu, Araguari, Velhas, Preto/Paraibuna e Pomba/Muriaé.
4.4 - Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	3	O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos, etc.), mas essa arrecadação representa mais de 20% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.	Considerando que compõem o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Minas Gerais (SEGRH) a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-MG), Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), os comitês de bacias hidrográficas e as agências de bacias hidrográficas (artigo 33 da Lei 13.199/1999); Considerando os "recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira" como o total do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária Anual de 2016 nas unidades orçamentárias da SEMAD e do IGAM; Considerando as "fontes próprias de arrecadação" como o crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária Anual de 2016 nas unidades orçamentárias da SEMAD e do IGAM proveniente das fontes de recurso: Fonte 60 – Recursos Diretamente Arrecadados; Fonte 61 – Recursos Diretamente Arrecadados com Vinculação Específica; e Fonte 52 – Taxa de Fiscalização Ambiental. Considerando que o recurso proveniente da compensação financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (fonte 31) não consiste em "fonte própria de arrecadação", visto que é transferência financeira que não depende de esforço de arrecadação por parte das entidades que compõem o SEGRH.	O SEGRH necessita, para garantir sua sustentabilidade financeira de R\$ 194.521.709,00 (cento e noventa e quatro milhões, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e nove reais), e sua arrecadação própria soma R\$ 61.742.333,00 (sessenta e um milhões, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais). Este valor representa 31,74%, do valor total necessário ao SEGRH

4.6 - Gestão e Controle de Eventos Críticos	4	Há infraestrutura e procedimentos instituídos para monitoramento de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de controle e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos, existindo contudo maior necessidade de maior articulação entre os atores e integração federativa para implementação dessas ações.	Orientação da ANA: A infraestrutura para o monitoramento é o conjunto de bens imóveis e móveis (ex.: prédios, veículos, e equipamentos de informática e de campo) utilizados no monitoramento de eventos hidrológicos extremos (enchentes ou secas). Espera-se do órgão gestor não apenas a tarefa de monitoramento, mas sua participação proativa em ações de mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos, tais como planejamento e/ou execução de obras civis de drenagem urbana e controle de cheias, definição de regras para operação de barragens de cheia, colaboração na elaboração de planos de contingência e defesa civil, etc. Há procedimentos instruídos para monitoramento de eventos críticos. O IGAM conta com uma Sala de Situação de Eventos Hidrometeorológicos Críticos, além de um Sistema de Meteorologia e Recursos Hídricos – SIMGE. Atua em parceria com a Defesa Civil Estadual, realizando reuniões semanais e capacitações, além de emissão de SMS com avisos meteorológicos às 853 Defesas Civas e/ou Administrações Municipais, Comitês de Bacia e outros Órgãos cadastrados que necessitem apresentar resposta rápida a eventos críticos.	Foram realizadas as seguintes ações: 1 - Elaboração de Nota Técnica: "Ocorrência de eventos críticos de inundações e de seca nas bacias de Minas Gerais, identificando as 10 UPGRHs mais críticas, conforme Atlas de Vulnerabilidade às inundações; e as 10 UPGRHs mais críticas com relação à situação de seca"; 2 - Linhas de ação Fhido: a) Convivência com a seca e mitigação da escassez hídrica; b) Prevenção e mitigação de cheias; 3 - Elaboração do Documento: "Orientações Básicas para Elaboração de Planos Emergenciais de Controle de Quantidade e Qualidade de Recursos Hídricos em Minas Gerais". 4 - Envios de Mensagens de alerta: Foram enviadas 149.240 mensagens de alerta, via SMS.	
4.7 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos	4	Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em lei, já devidamente regulamentado e operando regularmente, mas a aplicação dos seus recursos ainda não está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos.	O FHHIDRO foi criado pela Lei nº 13.194/1999 e regulamentado pela Lei nº 15.910/2005, bem como por Decretos Estaduais. O IGAM coordena o lançamento de Editais e a análise de projetos.	O Fundo Estadual existe, sendo operacionalizado regularmente com base na Lei nº 15.910/2005 e nos Decretos nºs 44.314/2206, 44.843/2008, 44.666/2008, 45.230/2009 e 45.910/2012, bem como na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1162/2010.	

02 840124 - 1

ANEXO II - QUADRO DE DETALHAMENTO DO PLANEJAMENTO PROPOSTO PELO IGAM PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta	Nível Aprovado	Descrição da Meta	Orientação da ANA / Entendimento da Meta pelo IGAM	Planejamento para o cumprimento da meta	Decisão do CERH
1.3 - Gestão de Processos	3	O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais) para a execução de todas as suas atribuições institucionais.	Orientação da ANA: Subentende-se que "normas, manuais e rotinas operacionais" abrangem diretrizes de caráter macro ao operacional. Elaboração de instrução de serviço, manuais, fluxos e procedimentos referentes aos macroprocessos gerenciais do IGAM: monitoramento de qualidade da água; monitoramento de quantidade; monitoramento meteorológico; eventos críticos; apoio à regularização; cobrança; apoio a comitês; secretaria executiva das câmaras técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG; planos; enquadramento; gestão da informação e SEFHIDRO.	Esta meta será trabalhada após entrar em vigor o Decreto de reestruturação do IGAM, previsto para este ano ainda.	
1.8 - Comunicação Social e Difusão	3	Existem diversas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, realizadas a partir de uma base técnica profissional e de um planejamento adequado.	Orientação da ANA: São consideradas ações de comunicação social: campanhas educativas nos meios de comunicação (rádio, jornal, TV); apoio a ações de educação ambiental; divulgação de informes e boletins periódicos (impressos ou via internet). A definição de base técnica, profissional e planejamento adequado é a tarefa que se espera do próprio IGAM: definir junto ao CERH-MG o que é minimamente suficiente para o sistema de gestão em Minas Gerais. Desenvolvimento de ações de comunicação social e difusão de informações, envolvendo as áreas de jornalismo, publicidade, relações públicas e mídias sociais, alinhadas aos objetivos estratégicos da Instituição e realizadas a partir de um planejamento adequado (diagnóstico, mapeamento e classificação de públicos, seleção de canais/produtos de comunicação e plano de ações). As ações serão executadas por profissionais que possuem conhecimento técnico na área.	O plano de trabalho de execução da meta deverá ser apresentado para aprovação da Direção Geral do IGAM ainda neste mês de maio/2016. Previsão de conclusão em 12/12/2016, para apresentação ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos em 2017.	
1.9 - Capacitação setorial	3	Existe programa de capacitação em âmbito estadual para temas afetos à gestão de recursos hídricos, devidamente formalizado, realizado de modo contínuo e baseado em estudos de determinação de demandas (ex. Definição das Necessidades de Treinamento).	Orientação da ANA: A capacitação deverá envolver todos os integrantes do SEGRH-MG. Desenvolvimento, formalização e execução de um Programa Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos, visando o desenvolvimento contínuo de técnicos, gestores e analistas ambientais do Estado, de membros e lideranças dos organismos de bacias. O programa será realizado a partir de estudos de determinação de demandas, a exemplo da Definição das Necessidades de Treinamento (DNT /Norma ISO 10015).	Planejamento apenas do público interno (servidores do IGAM): ETAPA 6 – Definição da Especificação Primária das Necessidades de Treinamento: Definir a especificação das necessidades de treinamento. Produto: "Programa de Capacitação do IGAM" e detalhamento de como será a execução e acompanhamento do Programa. Realização: Maio/2016.	
Meta 1.10 - Articulação com setores usuários e transversais	3	Há uma adequada articulação do poder público com os setores usuários e transversais, não restrita às atividades realizadas no âmbito do Conselho Estadual, dos Comitês e de outros organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, associações de açudes).	Desenvolvimento de ações visando intensificar e ampliar a articulação do poder público com os setores usuários e transversais.	Para adequada articulação com os setores usuários e transversais, o IGAM promoverá ações, como oficinas, seminários, reuniões setoriais etc., com o intuito de pactuar ações e metas conjuntas visando à melhoria da qualidade e quantidade da água no Estado de Minas Gerais. Como referência, serão utilizados documentos técnicos, Relatório de Gestão e Situação de Recursos Hídricos, Plano Estadual de Recursos Hídricos e Planos de Bacias Hidrográficas, que subsidiarão a definição destas agendas setoriais.	
2.3 - Planejamento Estratégico Institucional	3	Há um planejamento estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos, bem como os instrumentos e as condições necessárias para a sua efetiva implementação.	Reestruturar o órgão gestor.	Aprovação do Decreto de regulamentação do IGAM, criação dos cargos com a reforma administrativa e implantação da reestruturação do IGAM.	
2.6 - Enquadramento	3	Existem alguns corpos hídricos e hidrogeológicos enquadrados respectivamente nos termos das Resoluções CONAMA nº.357/2005 e 396/2008.	Orientação da ANA: Se o CERH-MG entender que um projeto piloto de uma UPGRH com enquadramento hidrogeológico atende ao disposto nas referidas Resoluções CONAMA, o mesmo poderá considerar a meta 2.6 como cumprida. Enquadramento de corpos hídricos superficiais e subterrâneos, nos termos das Resoluções CONAMA nºs 357/2005 e 396/2008, respectivamente.	Aprovação de Deliberação Normativa de restrição de usos da água pelo CERH-MG - 2016; Implementação dos procedimentos estabelecidos na Deliberação Normativa de restrição de usos e identificação de áreas de restrição - 2017; Seleção de uma área de restrição piloto para realização de estudo de viabilidade de enquadramento - 2018; Implementação e operação do Monitoramento de águas subterrâneas – 2018/2019; Elaboração de estudo de viabilidade para elaboração de proposta de enquadramento de águas subterrâneas – 2020.	
2.8 - Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3	Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, os quais estão devidamente integrados às rotinas operacionais e/ou aos processos gerenciais e finalísticos (planejamento, outorga, cobrança, etc.).	Orientação da ANA: Um Sistema de Apoio à Decisão contempla ao menos 3 subsistemas: Base de Dados, Base de Modelos e Interface de Diálogo com o Usuário. Em outras palavras, trata-se de um arranjo computacional que contemple e gerencie adequadamente estes 3 subsistemas e seja capaz de orientar decisões, especialmente em situações onde o problema a ser resolvido é mal estruturado ou mal definido. Nestas situações é extremamente desejável dispor de um sistema de suporte que permita simular ou experimentar previamente diferentes alternativas, antes de tomar a decisão. Vale ressaltar que em consulta à ANA, fomos informados que o SISCAD e o SISCOB são suficientes para o cumprimento da meta. O SISCAD, SISCOB, SCQA, SISMAP e o SIAM em funcionamento.	Consistência do banco de dados, aquisição de servidores de dados, contratação de manutenção dos sistemas, inserção dos dados no SISCAD, o cadastro se tornar porta de entrada para a regularização.	
3.5 - Sistema de Informações	3	Existem informações sobre recursos hídricos organizadas e sistematizadas em bancos de dados, bem como ferramenta computacional que permita acessá-las e analisá-las em seu conjunto de forma a permitir sua utilização nos processos administrativos, gerenciais e de regulação do uso da água.	Desenvolvimento dos sistemas de armazenamento e processamento de dados - SISCAD, SISCOB.	Consistência do banco de dados, aquisição de servidores de dados, contratação de manutenção dos sistemas, inserção dos dados no SISCAD, o cadastro se tornar porta de entrada para a regularização.	
3.6 - Pesquisa, desenvolvimento e inovação	3	Existem ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico de seu interesse, as quais fazem parte de um plano ou programa mais amplo e estruturado, mas os resultados ainda não são adequadamente apropriados para inovação e/ou capacitação.	Embora o SEGRH-MG não promova ou financie ações voltadas à pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico, outras entidades fomentam essas atividades, como editais Fapemig e Hidroex.	Mapeamento de demandas institucionais na área de pesquisas científicas e desenvolvimento tecnológico; Proposição de parcerias institucionais; Definição de linhas de pesquisa prioritária para aprimoramento da política pública de água; Criação e estruturação de um banco de projetos para cadastrar, divulgar e pesquisar projetos aprovados, já desenvolvidos ou em desenvolvimento no âmbito SEGRH-MG, ou por instituições parceiras; Formalização de parcerias institucionais (editais/cooperação/bolsas etc.); Banco de projetos para cadastrar, divulgar e pesquisar projetos aprovados, já desenvolvidos ou em desenvolvimento no âmbito SEGRH-MG ou por instituições parceiras.	

<p>4.1 - Outorga de direito de uso</p>	<p>5</p>	<p>Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água, bem como para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados mais de 30% do universo de usuários.</p>	<p>Não há entendimento claro sobre o referencial apresentado, "universo de usuários". Foi efetuada consulta à Agência Nacional de Águas-ANA, sem retorno esclarecedor. Em consulta ao Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH há 89.140 intervenções cadastradas situadas em rio de domínio do Estado de Minas Gerais, destas 8.174 são intervenções do tipo lançamento de efluentes. Pelo Estado, em consulta ao banco de dados do Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM, verificam-se que há 94.826 intervenções regularizadas, destas 23.420 por meio de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos e 71.406 por de Certidões de Uso Insignificante, representando 106,37% dos usuários cadastrados no CNARH. Cabe expor que, no Estado a outorga para fins de autorização de lançamento de efluentes é obrigatória somente na bacia do ribeirão da Mata, implantada em caráter piloto. Sendo emitidos 22 autorizações, estando 41 processos em análise técnica.</p>	<p>O planejamento para o cumprimento desta meta perpassa pela atualização da legislação vigente, bem como, a implementação de normas relativas à diretrizes para a implementação do enquadramento pelos comitês de Bacia e da definição de critérios de lançamentos de efluentes considerados insignificantes, em consonância com o §1º do Art. 18 da Lei 13.199/1999, com posterior convocação dos usuários pelo IGAM, em cumprimento ao disposto nos Arts. 8º e 9º da Deliberação Normativa CERH nº 26, de 18 de dezembro de 2008.</p> <p>Portanto, propõe-se o seguinte planejamento:</p> <table border="1" data-bbox="1078 250 1951 736"> <thead> <tr> <th colspan="3">Atualização da Legislação</th> </tr> <tr> <th>Legislação</th> <th>Status</th> <th>Prazo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DN Conjunta CERH/COPAM nº 01/2008</td> <td>Aprovada pela CTIG/CERH. Em análise jurídica para pauta junto à CTIL/CERH.</td> <td>31/12/2016</td> </tr> <tr> <th colspan="3">Desenvolvimento de Legislação</th> </tr> <tr> <th>Legislação</th> <th>Status</th> <th>Prazo</th> </tr> <tr> <td>Definição de procedimentos para elaboração das propostas de enquadramento em Minas Gerais</td> <td>Pautada em reunião conjunta COPAM/CERH</td> <td>31/12/2016</td> </tr> <tr> <td>Definição de lançamento de efluentes considerados insignificantes</td> <td>A instituir o Grupo de Trabalho - GT</td> <td>31/12/2017</td> </tr> <tr> <th colspan="3">Convocação de usuários de bacias enquadradas</th> </tr> <tr> <th>Bacia</th> <th>Metodologia</th> <th>Prazo</th> </tr> <tr> <td>3 (três) bacias à definir</td> <td>Os critérios para definição das bacias serão: - bacia com enquadramento aprovado pelo órgão competente; e, - bacias com pior média de qualidade de cursos d'água monitorados pelo Projeto Águas de Minas</td> <td>30/06/2018</td> </tr> </tbody> </table>	Atualização da Legislação			Legislação	Status	Prazo	DN Conjunta CERH/COPAM nº 01/2008	Aprovada pela CTIG/CERH. Em análise jurídica para pauta junto à CTIL/CERH.	31/12/2016	Desenvolvimento de Legislação			Legislação	Status	Prazo	Definição de procedimentos para elaboração das propostas de enquadramento em Minas Gerais	Pautada em reunião conjunta COPAM/CERH	31/12/2016	Definição de lançamento de efluentes considerados insignificantes	A instituir o Grupo de Trabalho - GT	31/12/2017	Convocação de usuários de bacias enquadradas			Bacia	Metodologia	Prazo	3 (três) bacias à definir	Os critérios para definição das bacias serão: - bacia com enquadramento aprovado pelo órgão competente; e, - bacias com pior média de qualidade de cursos d'água monitorados pelo Projeto Águas de Minas	30/06/2018	
Atualização da Legislação																																			
Legislação	Status	Prazo																																	
DN Conjunta CERH/COPAM nº 01/2008	Aprovada pela CTIG/CERH. Em análise jurídica para pauta junto à CTIL/CERH.	31/12/2016																																	
Desenvolvimento de Legislação																																			
Legislação	Status	Prazo																																	
Definição de procedimentos para elaboração das propostas de enquadramento em Minas Gerais	Pautada em reunião conjunta COPAM/CERH	31/12/2016																																	
Definição de lançamento de efluentes considerados insignificantes	A instituir o Grupo de Trabalho - GT	31/12/2017																																	
Convocação de usuários de bacias enquadradas																																			
Bacia	Metodologia	Prazo																																	
3 (três) bacias à definir	Os critérios para definição das bacias serão: - bacia com enquadramento aprovado pelo órgão competente; e, - bacias com pior média de qualidade de cursos d'água monitorados pelo Projeto Águas de Minas	30/06/2018																																	
<p>4.5 - Infraestrutura hídrica</p>	<p>3</p>	<p>A área de recursos hídricos tem razoável participação e influência na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação), não restrita apenas aos aspectos regulatórios básicos (autorizações, outorgas, etc.), sendo responsável pela definição de normas gerais, manuais, modos operacionais, modelos de execução de obras.</p>	<p>As atribuições do IGAM referem-se à gestão de recursos hídricos, as quais não contemplam a realização de obra de infraestrutura hídrica, razão pela qual não lhe cabe definir e elaborar "normas gerais, manuais, modos operacionais, modelos de execução de obras", conforme previsto na parte final da descrição desta meta. Dessa forma, cabe ao IGAM a realização de estudos sobre os recursos hídricos, entre eles, o Plano Estadual de Segurança Hídrica (programa de estratégias de segurança hídrica), destinado a subsidiar o planejamento das obras de infraestrutura hídrica no Estado, dentre outros objetivos de aprimoramento de gestão, o qual está em fase inicial de elaboração.</p>	<p>O IGAM contratou consultoria especializada para desenvolver um programa específico de estratégias de segurança hídrica para o Estado. A definição das estratégias permitira, por sua vez, a elaboração de um Plano Estadual de Segurança Hídrica com indicação de ações relacionadas à infraestrutura e à gestão.</p>																															
<p>4.8 - Programas e Projetos Indutores - "Lançamento de premiação para boas práticas na área de recursos hídricos".</p>	<p>3</p>	<p>Lançamento de premiação para boas práticas na área de recursos hídricos. O programa está em desenvolvimento, aguardando definição da fonte de financiamento e dos critérios de pontuação e avaliação.</p>	<p>Existem alguns programas, a exemplo dos projetos financiáveis pelo FHIDRO (SEMAD/IGAM), Bolsa Verde (IEF), Bolsa Reciclagem (FEAM) e ICMS-Ecológico, que necessitam ser aprimorados.</p>	<p>Aguardando definição das fontes para pagamento da premiação.</p>																															

02 840125 - 1

ANEXO III - QUADRO DE DETALHAMENTO DAS METAS QUE SOFRERAM ALTERAÇÕES - PROGESTÃO

Meta	Meta Cumprida?	Situação Atual da Meta	Planejamento anterior para cumprimento da meta	Justificativa para alteração no planejamento da conclusão da meta	Planejamento para o cumprimento da meta	Decisão do CERH
<p>1.3 - Gestão de Processos</p>	<p>Não</p>	<p>O órgão gestor possui fluxos e procedimentos estabelecidos nos processos administrativos. Quanto aos processos gerenciais, o órgão possui rotinas operacionais mapeadas no documento Arquitetura de Negócio do IGAM (2010), não formalizadas em normas e manuais para todas as atribuições. É necessário mapear e/ou atualizar todos os processos gerenciais considerando as novas atribuições do IGAM e a Arquitetura de Negócios. Em 2015, o mapeamento das atividades foi paralisado devido à remodelagem institucional do IGAM, que está em curso. Acertou-se que a Asplan iria contratar a modelagem de processos para todas as casas do SISEMA.</p>	<p>Desenvolver os fluxos e procedimentos gerenciais do IGAM estabelecidos para: Monitoramento de qualidade da água; Monitoramento de quantidade; Monitoramento meteorológico; Eventos críticos; Apoio à regularização; Cobrança; Apoio a comitês; Secretaria Executiva das Câmaras Técnicas; Planos; Enquadramentos; Gestão da informação; e SeFhidro - 2016.</p>	<p>A revisão do planejamento da meta 1.3 foi necessária, pois o o Decreto de regulamentação do IGAM, com base na Lei nº 21.972/2016, está em fase de tramitação; sendo assim, não se justificaria iniciar o mapeamento de processos sabendo-se da referida reestruturação, que entrará em vigor ainda em 2016.</p>	<p>Esta meta será trabalhada após entrar em vigor o Decreto de reestruturação do IGAM - 2017.</p>	
<p>1.10 - Articulação com setores usuários e transversais</p>	<p>Não</p>	<p>Há alguma articulação do poder público com os setores usuários e transversais, não restrita às atividades realizadas no âmbito do Conselho Estadual, dos Comitês e de outros organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, associações de açudes).</p>	<p>Elaborar o Relatório de Inadimplentes em relação à Cobrança pelo Uso da Água elaborado por setor em 09 UPRHs, o Relatório de participação dos representantes do poder público estadual nos CBHs e o Relatório de qualidade de água elaborado por setor: agricultura, indústria, mineração e saneamento, além de disponibilizar as informações do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH), por setor - 2016.</p>	<p>Considerando que os Planos Diretores de Recursos Hídricos e o Relatório de Gestão e Situação de Recursos Hídricos já possuem diretrizes, programas e ações que buscam a melhoria da qualidade e quantidade da água, e que sua implementação requer a articulação com os setores usuários e transversais, julgou-se necessário a sua priorização buscando a efetividade deste instrumento de gestão.</p>	<p>Para adequada articulação com os setores usuários e transversais, o IGAM promoverá ações, como oficinas, seminários, reuniões setoriais etc., com o intuito de pactuar ações e metas conjuntas visando à melhoria da qualidade e quantidade da água no Estado de Minas Gerais. Como referência, serão utilizados documentos técnicos, Relatório de Gestão e Situação de Recursos Hídricos, Plano Estadual de Recursos Hídricos e Planos de Bacias Hidrográficas, que subsidiarão a definição destas agendas setoriais.</p>	
<p>2.1 - Balanço hídrico</p>	<p>Sim</p>	<p>O Estado possui regulamentos para a outorga de direito de uso de recurso hídrico, bem como, de cadastro de usos de pouca expressão considerados insignificantes. Há ainda, estudos de regionalização de vazões com base de dados regionalizados para cursos d'água de domínio do Estado que subsidiam a emissão de atos autorizativos e a elaboração de diagnósticos de disponibilidades hídrica com balanço de demandas. Existem também balanços hídricos e diagnósticos de demandas e disponibilidades no Plano Estadual de Recursos Hídricos e estudos específicos, contudo há necessidade de aprimorar os estudos de disponibilidade hídrica subterrânea no Estado, trabalhando em uma escala mais efetiva à Gestão.</p>	<p>Meta Cumprida, porém, com necessidade de aprimoramento</p>	<p>Após avaliação, foi constatado que, apesar da meta 2.1 estar cumprida, se faz necessário o planejamento para o aprimoramento dos estudos referentes ao balanço hídrico no Estado de Minas Gerais.</p>	<p>Para o aprimoramento dos estudos de disponibilidade hídrica subterrânea na região centro-sul do Estado, faz-se necessário as ações seguintes, como complementação dos estudos hoje desenvolvidos pelo IGAM, no âmbito do projeto Águas do Norte Elaboração de projeto de estudo Caracterização regional dos atributos hidroclimáticos e hidrogeológicos da área Seleção de bacias representativas para instrumentalização Instalação de rede integrada de monitoramento hidrometeorológica e hidrogeológica Caracterização da disponibilidade hídrica subterrânea - (balanço hídrico Entrada X Saída)</p>	
<p>2.3 - Planejamento Estratégico Institucional</p>	<p>Não</p>	<p>Lei de reestruturação do SISEMA aprovada (Lei nº 21.972/2016), Decretos de transição aprovados (Decretos nºs 46.967/2016 e 46.973/2016) e minuta Decreto de reestruturação do IGAM em tramitação, em fase final. Reforma administrativa do Estado encaminhada pelo Governo para a Assembleia Legislativa, prevendo a criação de cargos para o IGAM.</p>	<p>Desenvolver Programa de Planejamento Estratégico Institucional elaborado, Programa de Planejamento Estratégico Institucional submetido à deliberação do Conselho de Administração do IGAM e ao CERH, Programa de Planejamento Estratégico Institucional concluído, validado e formalizado, Programa de Articulação Interinstitucional em execução - 2017.</p>	<p>A alteração no planejamento para cumprimento da meta deu-se após avaliação da gestão atual, que concluiu que a reestruturação do IGAM irá possibilitar um melhor planejamento estratégico para orientar as ações da Administração Pública.</p>	<p>Aprovação do Decreto de regulamentação do IGAM, criação dos cargos com a reforma administrativa e implantação da reestruturação do IGAM.</p>	

2.6 - Enquadramento	Não	Existem 7 UPGRH's com propostas de enquadramento de corpos de águas superficiais aprovados pelos seus respectivos CBHs. Existem 6 corpos hídricos enquadrados anteriormente a 2005 por meio de Deliberações Normativas do COPAM. No que tange ao enquadramento de água subterrânea, entende-se que a sua efetivação e aplicabilidade demandam um maior conhecimento do comportamento dos diversos aquíferos do estado e das condições de exploração a que estão submetidos. O estado de Minas Gerais conta com uma lei que trata da conservação e proteção de águas subterrâneas (Lei nº 13.771/1997). Cabe ao órgão gestor desenvolver estudos para o conhecimento do sistema hidrogeológico do Estado e, assim, conhecer a fragilidade de diferentes áreas para a proposição de ações que venham a contribuir para a gestão mais eficaz das águas subterrâneas. Neste contexto, o Estado trabalha na implementação do monitoramento de águas subterrâneas, que permitirá a obtenção de informações sobre a qualidade e dinâmica da água subterrânea, viabilizando, dessa forma, a elaboração de uma proposta de enquadramento.	DN de restrição de usos de água implementada – 2016; Estudo para a seleção de bacia piloto para enquadramento dos corpos hidrogeológicos – 2017; Monitoramento dos corpos hidrogeológicos implantado e em operação – 2018.	Após nova análise do planejamento apresentado anteriormente, foi constatado que a meta e os prazos propostos estavam inexequíveis, sendo assim, foi proposto um novo planejamento, que também atenderá ao nível de exigência da meta	Aprovação de Deliberação Normativa de restrição de usos da água pelo CERH-MG - 2016; Implementação dos procedimentos estabelecidos na Deliberação Normativa de restrição de usos e identificação de áreas de restrição – 2017; Seleção de uma área de restrição piloto para realização de estudo de viabilidade de enquadramento - 2018; Implementação e operação do Monitoramento de águas subterrâneas – 2018/2019; Elaboração de estudo de viabilidade para elaboração de proposta de enquadramento de águas subterrâneas – 2020.																														
2.8 - Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	Não	Atualmente, o IGAM conta com os sistemas de cadastro, cobrança, solicitação de mapas, cálculo da qualidade da água e FHIDRO. Entretanto, verifica-se a existência de entraves que precisam ser sanados para utilização dos mesmos, a exemplo de: Banco de dados outorgados necessita de consistência de seus dados; A atual estrutura computacional do Sisema não comporta os sistemas existentes; Necessidade de manutenção corretiva e evolutiva nos sistemas existentes para possibilitar sua utilização; O banco de dados do SISCAD não está abastecido com os dados do CNARH.	Atualizar o SISEMANET o tornando um sistema completo de suporte à decisão – 2019.	Após análise da situação dos sistemas que o IGAM atualmente possui e o custo para implantação de um modelo de suporte à decisão, foi constatado que era inviável, neste momento, a contratação de um novo sistema, haja vista, que os existentes necessitam ser funcionais, necessitando de manutenção, corretiva e evolutiva, bem como de análise de consistência de seus bancos de dados.	Consistência do banco de dados, aquisição de servidores de dados, contratação de manutenção dos sistemas, inserção dos dados no SISCAD, o cadastro se tornar porta de entrada para a regularização.																														
3.5 - Sistema de Informações	Não	Atualmente, o IGAM conta com os sistemas de cadastro, cobrança, solicitação de mapas, cálculo da qualidade da água e FHIDRO. Entretanto, verifica-se a existência de entraves que precisam ser sanados para utilização dos mesmos, a exemplo de: Banco de dados outorgados necessita de consistência de seus dados; A atual estrutura computacional do Sisema não comporta os sistemas existentes; Necessidade de manutenção corretiva e evolutiva nos sistemas existentes para possibilitar sua utilização; O banco de dados do SISCAD não está abastecido com os dados do CNARH.	SISCAD e SISCOB em operação – 2016; Estudo de concepção do sistema de cadastro de barragem 2016; Estudo de concepção da ferramenta computacional para análise integrada dos dados de recursos hídricos – 2017; Sistema de cadastro de barragem em construção – 2018; Ferramenta computacional para análise integrada dos dados de recursos hídricos em construção – 2018.	Após análise da situação dos sistemas que o IGAM atualmente possui e do custo para implantação de um modelo de suporte à decisão, foi constatado que era inviável neste momento a contratação de um novo sistema, haja vista, que os existentes necessitam ser funcionais, necessitando de manutenção, corretiva e evolutiva, bem como de análise de consistência de seus bancos de dados.	Consistência do banco de dados, aquisição de servidores de dados, contratação de manutenção dos sistemas, inserção dos dados no SISCAD, o cadastro se tornar porta de entrada para a regularização.																														
4.1 - Outorga de direito de uso	Não	Verifica-se que a meta se encontra parcialmente cumprida, restando expandir e implementar a outorga para fins de lançamento de efluentes.	Convocação dos usuários das UPGRHs DO2, SF10 e PN1 que apresentaram condição crítica de qualidade de água, em relação ao IQA. Considerar-se -á o universo de usuários licenciados com lançamento de efluente direto no corpo hídrico superficial.	A necessidade de alteração no planejamento dá-se pela carência de critérios definidores em relação aos lançamentos de pouca expressão, considerados insignificantes, bem como da necessidade de se desvincular a convocação baseada em empreendimentos licenciados. Faz-se de extrema necessidade a definição dos critérios de lançamentos insignificantes, de forma análoga às demais intervenções, principalmente porque os usos insignificantes para as demais tipologias de intervenções já definidas se aproximam de 80% do universo de usuários regularizados pelo Estado. Por fim, o planejamento inicial se configurava similar à convocação dos empreendimentos situados na bacia do Ribeirão da Mata, efetuada pela Portaria IGAM nº 29/2009, onde somente foram convocados empreendimentos passíveis de Licenciamento Ambiental ou Autorização Ambiental de Funcionamento - AFF. Portanto, empreendimentos não passíveis de ato autorizativo ambiental por se configurar em critérios abaixo do estabelecido, ou mesmo por atividade não classificada na norma, não são obrigados a obter a outorga de direito de uso, devendo a norma de convocação, portanto, se ater a instrumentos da política de recursos hídricos, se desvinculando da política ambiental.	O planejamento para o cumprimento desta meta perpassa pela atualização da legislação vigente, bem como, a implementação de normas relativas à diretrizes para a implementação do enquadramento pelos comitês de Bacia e da definição de critérios de lançamentos de efluentes considerados insignificantes, em consonância com o §1º do Art. 18 da Lei 13.199/1999, com posterior convocação dos usuários pelo IGAM, em cumprimento ao disposto nos Arts. 8º e 9º da Deliberação Normativa CERH nº 26, de 18 de dezembro de 2008. Portanto, propõe-se o seguinte planejamento: <table border="1" data-bbox="1088 1426 1908 1889"> <thead> <tr> <th colspan="3">Atualização da Legislação</th> </tr> <tr> <th>Legislação</th> <th>Status</th> <th>Prazo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DN Conjunta CERH/COPAM nº 01/2008</td> <td>Aprovada pela CTIG/CERH. Em análise jurídica para pauta junto à CTIL/CERH.</td> <td>31/12/2016</td> </tr> <tr> <th colspan="3">Desenvolvimento de Legislação</th> </tr> <tr> <th>Legislação</th> <th>Status</th> <th>Prazo</th> </tr> <tr> <td>Definição de procedimentos para elaboração das propostas de enquadramento em Minas Gerais</td> <td>Pautada em reunião conjunta COPAM/CERH</td> <td>31/12/2016</td> </tr> <tr> <td>Definição de lançamento de efluentes considerados insignificantes</td> <td>A instituir o Grupo de Trabalho - GT</td> <td>31/12/2017</td> </tr> <tr> <th colspan="3">Convocação de usuários de bacias enquadradas</th> </tr> <tr> <th>Bacia</th> <th>Metodologia</th> <th>Prazo</th> </tr> <tr> <td>3 (três) bacias à definir</td> <td>Os critérios para definição das bacias serão: - bacia com enquadramento aprovado pelo órgão competente; e, - bacias com pior média de qualidade de cursos d'água monitorados pelo Projeto Águas de Minas</td> <td>30/06/2018</td> </tr> </tbody> </table>	Atualização da Legislação			Legislação	Status	Prazo	DN Conjunta CERH/COPAM nº 01/2008	Aprovada pela CTIG/CERH. Em análise jurídica para pauta junto à CTIL/CERH.	31/12/2016	Desenvolvimento de Legislação			Legislação	Status	Prazo	Definição de procedimentos para elaboração das propostas de enquadramento em Minas Gerais	Pautada em reunião conjunta COPAM/CERH	31/12/2016	Definição de lançamento de efluentes considerados insignificantes	A instituir o Grupo de Trabalho - GT	31/12/2017	Convocação de usuários de bacias enquadradas			Bacia	Metodologia	Prazo	3 (três) bacias à definir	Os critérios para definição das bacias serão: - bacia com enquadramento aprovado pelo órgão competente; e, - bacias com pior média de qualidade de cursos d'água monitorados pelo Projeto Águas de Minas	30/06/2018
Atualização da Legislação																																			
Legislação	Status	Prazo																																	
DN Conjunta CERH/COPAM nº 01/2008	Aprovada pela CTIG/CERH. Em análise jurídica para pauta junto à CTIL/CERH.	31/12/2016																																	
Desenvolvimento de Legislação																																			
Legislação	Status	Prazo																																	
Definição de procedimentos para elaboração das propostas de enquadramento em Minas Gerais	Pautada em reunião conjunta COPAM/CERH	31/12/2016																																	
Definição de lançamento de efluentes considerados insignificantes	A instituir o Grupo de Trabalho - GT	31/12/2017																																	
Convocação de usuários de bacias enquadradas																																			
Bacia	Metodologia	Prazo																																	
3 (três) bacias à definir	Os critérios para definição das bacias serão: - bacia com enquadramento aprovado pelo órgão competente; e, - bacias com pior média de qualidade de cursos d'água monitorados pelo Projeto Águas de Minas	30/06/2018																																	
4.7 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	O Fhidro atualmente conta com uma legislação desatualizada, o que vem dificultando a execução financeira do Fundo.	Meta Cumprida, porém, com necessidade de aprimoramento	Foi observada pelo equipe técnica do Fhidro, a necessidade de otimizar a articulação com os demais processos de gestão, através da reestruturação operacional e da revisão de todo o arcabouço legal.	Existe um planejamento para otimizar a articulação com os demais processos de gestão sob a responsabilidade do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos hídricos, que é a revisão de todo o arcabouço legal. A revisão já foi iniciada e está sendo apresentada/articulada com o SISEMA, Fórum Mineiro de Comitês de Bacias e Grupo Coordenador do FHIDRO.																														

02 840126 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Presidente: Diogo Soares de Melo Franco

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 1º da Deliberação Normativa COPAM nº 57 de 05 de setembro de 2002, ficam os autuados abaixo indicados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, notificados da decisão, com o prazo máximo a contar desta publicação para manifestação junto à FEAM.

Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a revelia, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos poderá o infrator dirigir-se ao Núcleo de Auto de Infração – NAI, situado na Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG.

Autuado: AUTO POSTO SERRINHA LTDA. AI nº 66243/2015 – processo nº 438230/16. A FEAM decidiu manter a penalidade de multa, tendo em vista não apresentação de defesa, no valor de R\$ 15.026,89 (quinze mil, vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme art. 83,

anexo I, cód. 116 do Decreto 44.844/2008. Prazo de 20 (vinte) dias para efetuar pagamento sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

Autuado: SAINT-GOBAIN QUARTZOLIT LTDA. AI nº 66601/2010 – processo nº 10162/2010/001/2011. A FEAM decidiu indeferir defesa mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 22.063,79 (vinte e dois mil, sessenta e três reais e setenta e nove centavos), conforme artigo 83, inciso I, cód. 116 do Decreto 44.844/2008. Prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Recurso ou 20 (vinte) dias para efetuar pagamento sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

A FEAM decidiu arquivar os processos abaixo descritos, tendo em vista extinção de punibilidade:

Autuados: ALTAMIRO FERREIRA DA SILVA. AI nº 038308/2007, processo nº 09083/2012/001/2012. LUIZ AUGUSTO DE SALES. AI nº 048344/2007, processo nº 11835/2011/002/2014. CERÂMICA SÃO JUDAS TADEU IND. E COM. LTDA. AI nº 029914/2009, processo nº 01177/2002/002/2010. AREIA VIP LTDA. AI nº 8649/2009, processo nº 14272/2005/001/2009. SERGIO CARLOS AI nº 014080/2009, processo nº 06406/2013/001/2013. COPOREAL IND. COM. LTDA. AI nº 837/2003, processo nº 1213/2002/002/2003. SAMUEL SOUZA DE ALMEIDA AI nº 1183/2009 processo nº 20015/2012/001/2012. DIVINO CESÁRIO DE CARVALHO AI nº 029615/2009, processo nº 07153/2012/001/2012. CONSTRUTORA SERCEL LTDA. AI nº 8433/2009, processo nº 22531/2005/004/2009.

02 839810 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo: 12366/2015, Empreendedor: Posto Presidente Ltda, Município: Paracatu, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01278/2016. *Processo: 07056/2012, Empreendedor: Silva Couto e Cia Ltda, Município: João Pinheiro, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01279/2016. *Processo: 07582/2014, Empreendedor: Superintendência Regional do INCRA do Distrito Federal e Entorno, Município: Unai, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01281/2016. *Processo: 07584/2014, Empreendedor: Superintendência Regional do INCRA do Distrito Federal e Entorno, Município: Unai, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01282/2016. *Processo: 08081/2016, Empreendedor: Superintendência Regional do INCRA do Distrito Federal e Entorno, Município: Unai, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01283/2016. *Processo: 25900/2013, Empreendedor: Fernando do Vale Ferreira, Município: Uruçuaia, Status: Deferido

com condicionantes, Portaria: 01284/2016. *Processo: 07453/2015, Empreendedor: Uenderson Vaz Tavares, Município: João Pinheiro, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01285/2016. *Processo: 11245/2015, Empreendedor: André Vitor Lopes, Município: Arinos, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01286/2016. *Processo: 04700/2016, Empreendedor: Antônio Carlos Simões, Município: Paracatu, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01287/2016. *Processo: 02448/2014, Empreendedor: Fábio Vilela de Queiroz, Município: Unai, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01288/2016. *Processo: 15327/2014, Empreendedor: RAS Empreendimentos & Participações Ltda, Município: Paracatu, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01289/2016. *Processo: 04092/2016, Empreendedor: Rosângela Ribeiro Máximo Alari, Município: Guarda-Mor, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01290/2016. *Processo: 07580/2014, Empreendedor: Superintendência Regional do INCRA do Distrito Federal e Entorno, Município: Unai, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01291/2016.

Retificações:
Retifica-se a portaria nº. 00506 publicada dia 17/03/2016. Outorgado: Delvito Alves da Silva Filho. CPF: 149.746.061-15. Onde se lê: Art. 7º- 2. Implantar sistema de medição vazão, horímetro e de monitoramento de fluxo residual quando for o caso, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.249/2014, e apresentar relatório fotográfico a esta Superintendência após a implementação. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. Leia-se: Art. 7º- 2. Implantar sistema de medição vazão, horímetro e de monitoramento de fluxo residual, quando for o caso, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e apresentar relatório técnico fotográfico a esta Superintendência após a imple-